



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 076/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam adotadas, a partir do dia 22 de fevereiro de 2022, as medidas abaixo relacionadas:

I - uso obrigatório de máscaras de proteção em todas as dependências da Câmara Municipal de Maringá;

II - atendimento externo da Câmara Municipal mediante prévio agendamento ou autorização de entrada, mantendo-se fechados os portões de acesso do edifício, devendo o visitante apresentar-se pelo interfone, aguardar a liberação de sua entrada, após autorização do respectivo setor ou gabinete, e utilizar máscara de proteção para ingresso nas dependências do Legislativo;

III - protocolo de documentos por meio eletrônico, através do e-mail protocolo@cmm.pr.gov.br, cujo recebimento será confirmado pelo servidor responsável, através de resposta ao e-mail encaminhado, a qual constituirá o comprovante do protocolo, ou de forma presencial, a critério do interessado;

IV - liberação de reservas para o uso externo dos plenários da Casa, em conformidade com as normas legais, com público limitado a 70% da capacidade do auditório;

V - retorno das solenidades de concessão de honrarias e homenagens oficiais, com público limitado a 70% da capacidade do auditório do plenário da Casa, ou seja, no máximo 160 (cento e sessenta) pessoas, cujo controle será feito por ordem de chegada;

VI - liberação da presença de assessores dos Vereadores e público externo nas sessões da Câmara Municipal, limitado a 70% da capacidade do auditório do plenário da Casa, ou seja, no máximo 160 (cento e sessenta) pessoas, cujo controle será feito por ordem de chegada.

Art. 2.º As reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial.

Art. 3.º Ficam ratificadas as recomendações aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de que, no exercício de suas atribuições:

I - atentem para as orientações gerais de higiene e limpeza ditadas pelas autoridades sanitárias, como a frequente higienização das mãos com água e sabonete ou álcool em gel;

II - sempre que possível, observem o necessário distanciamento físico nos contatos internos e externos;

III - evitem aglomerações nos ambientes de uso comum;

IV - façam uso regular e contínuo de máscaras de proteção.

Art. 4.º Os Vereadores e servidores que porventura apresentarem sintomas gripais ou tiverem contato direto com pessoas que testaram positivo, deverão se afastar preventivamente e procurar as unidades de saúde para a realização de exame/teste. Em caso de contato direto com pessoas que testarem positivo, o teste deverá ser feito após 48 horas do referido contato. Em ambos os casos, a DARH deverá ser comunicada do afastamento preventivo, bem como do posterior afastamento definitivo, se houver.

Art. 5.º Os Vereadores e servidores que porventura testarem positivo para a COVID-19 deverão permanecer isolados pelo prazo determinado no respectivo atestado médico ou no comunicado de isolamento domiciliar, expedido nos termos do Decreto Municipal n. 122/2022, que deverá ser encaminhado à Divisão de Administração e Recursos Humanos – DARH.

§ 1.º Os servidores que exercerem suas atribuições no mesmo setor ou gabinete do Vereador ou servidor que testar positivo, deverão, após informação à DARH, afastar-se do trabalho, a fim de realizar o competente exame, que deverá ser feito após 48 horas do contato.

§ 2.º Se o resultado for positivo, deverão cumprir o isolamento pelo prazo determinado pelo profissional de saúde autorizado, com a apresentação do respectivo atestado médico ou do comunicado de isolamento domiciliar, expedido nos termos do Decreto Municipal n. 122/2022 à DARH.

§ 3.º Caso o resultado do exame seja negativo, deverão retornar de imediato às atividades normais de trabalho, com a apresentação do resultado negativo do exame à DARH.

Art. 6.º Revogam-se as Portarias n. 191/2020 e 042/2022.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 21 de fevereiro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 21/02/2022, às 17:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 21/02/2022, às 18:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0247813** e o código CRC **E80F26AB**.